



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88132-900 - Visite nosso site: www.palhoca.atende.net

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025/FMEC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA).

CONTRATADO: MÔNICA ARAUJO DE MIRANDA GOMES – CPF nº 021.222.599-57.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOCUMENTO: Requisições ao Compras nº 102/2025, Documentação do Candidato Aprovado, Razão da Contratada, Formalização de Demanda, Termo de Compromisso Cultural, Parece Jurídico e Controle Interno.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: “903” 34.1.1383.271970000900.3339031010000000000

OBJETO: Fomento pela Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 Aldir Blanc (PNAB) - Lei Cultura Viva contemplado pelo Edital 015/2025 da Fundação Municipal de Esporte e Cultura. Proponente: Mônica Araujo de Miranda Gomes - CPF 021.222.599-57. Coletivo Cultural: Boi de Mamão do Tabuleiro.

FIM QUE SE DESTINA: Candidato aprovado na Chamada Pública nº 015/2025, nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc). **Edital de Fomento Aldir Blanc Cultura Viva 2025.**

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: A Premiação de projetos culturais por meio do Edital de Fomento Aldir Blanc Cultura Viva 2025 surge da missão de promover a recuperação e o fortalecimento do setor cultural. O Edital 015/2025 visa assegurar que os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura, bem como os espaços culturais, tenham acesso a recursos financeiros para a realização de atividades culturais, garantindo, assim, a continuidade de suas atividades e o acesso da população a bens culturais de qualidade.

O setor cultural desempenha um papel crucial no desenvolvimento social, econômico e educacional, sendo responsável por preservar a identidade cultural, promover a diversidade, e estimular a criatividade. No entanto, muitos desses profissionais e espaços enfrentam dificuldades financeiras, sendo fundamental o apoio do poder público para garantir a sustentabilidade de suas atividades.

A contratação por meio deste edital atende à necessidade de fomentar a criação, produção, circulação e difusão de expressões culturais em suas múltiplas formas, além de contribuir para a descentralização das ações culturais, levando-as a diferentes regiões e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88132-900 - Visite nosso site: www.palhoca.atende.net

públicos. Ao assegurar este suporte, o edital promove a inclusão social, a geração de empregos e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura.

Portanto, a contratação é essencial para revitalizar o setor cultural, garantindo que a arte e a cultura continuem a desempenhar seu papel vital na sociedade, proporcionando experiências significativas para a população e fortalecendo o patrimônio cultural do país.

A Lei Aldir Blanc foi criada para fomentar o setor cultural, fornecendo suporte financeiro a artistas, trabalhadores da cultura, e espaços culturais. A continuidade desse fomento em 2025 é crucial para assegurar a sustentabilidade do setor, permitindo a continuidade de atividades culturais e a manutenção da diversidade cultural.

O chamamento público visa selecionar projetos que promoverão a criação, produção, e difusão cultural em diversas áreas artísticas, garantindo o acesso da população a bens culturais e o fortalecimento das cadeias produtivas do setor.

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse sentido, a Lei de Licitações, estabelece em seu art. 74 *caput*, casos em que não é necessária a realização do processo licitatório, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88132-900 - Visite nosso site: www.palhoca.atende.net

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Com base no resultado da Chamada Pública nº 015/2025, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura, sugere que seja efetuado o processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Palhoça, 10 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS AMANDIO
Fundação Municipal de Esporte e Cultura

